



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador da Casa Canônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO / RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a finalização da obra de restauração e adequação da Casa Canônica, identificou a necessidade de contratação de **empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do elevador recentemente instalado.**

Trata-se de exigência legal e técnica, uma vez que o equipamento não pode operar sem a responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CFT, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

A manutenção periódica é indispensável para garantir o funcionamento seguro, a preservação da garantia do fabricante e a proteção dos usuários, resguardando o interesse público e o patrimônio municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente no que tange à manutenção predial e ao pleno funcionamento de edificações públicas. Embora não esteja expressamente prevista em plano de contratações anterior, a demanda decorre da conclusão de obra relevante e, portanto, se enquadra como contratação necessária e emergente para o uso regular do espaço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e legais indispensáveis para a correta execução do serviço de manutenção do elevador da Casa Canônica. Inicialmente, exige-se que a contratada possua registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), de forma a assegurar a habilitação legal de seus profissionais. Essa condição deverá ser comprovada mediante a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), documentos que formalizam a responsabilidade do corpo técnico pela manutenção do equipamento.



No tocante à capacidade operacional, a empresa deverá dispor de equipe qualificada e treinada para a manutenção de elevadores da marca instalada, com experiência comprovada em serviços preventivos e corretivos. Essa equipe deverá ser capaz de realizar, de forma rotineira, as manutenções preventivas mensais, contemplando inspeções nos sistemas de segurança, ajustes técnicos necessários, lubrificação de peças, realização de testes de funcionamento e emissão de relatórios detalhados.

Além disso, é requisito essencial que a contratada assegure atendimento emergencial em casos de falhas ou interrupções do funcionamento, com resposta rápida e eficiente, de modo a evitar riscos à segurança dos usuários e interrupções no uso da edificação. A empresa deverá ainda garantir o fornecimento de peças originais ou compatíveis com o equipamento, observando estritamente as especificações do fabricante. Eventuais substituições somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Administração, garantindo controle sobre custos e qualidade.

Por fim, cabe destacar que todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança do trabalho e regulamentações técnicas aplicáveis. Cada intervenção deverá ser documentada por meio de relatórios técnicos assinados por profissional habilitado, os quais serão encaminhados à Administração Municipal para fins de acompanhamento, fiscalização e arquivamento. Dessa forma, assegura-se que a contratação atenda aos padrões de qualidade, segurança e legalidade exigidos para o pleno funcionamento do equipamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto refere-se à manutenção contínua, de caráter mensal, compreendendo serviços de prevenção, ajustes e substituição de componentes quando necessário. Considera-se a necessidade de 12 manutenções preventivas anuais, sem prejuízo de atendimentos corretivos sob demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Foram solicitados orçamentos a empresas credenciadas. A análise de mercado demonstra que apenas empresas com corpo técnico habilitado podem executar o serviço, em razão da obrigatoriedade legal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação foi estimado o valor anual em **R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)** para a manutenção mensal.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada para manutenção preventiva e corretiva, garantindo a operação legal e segura do elevador. Incluem visitas técnicas mensais, emissão de relatórios, testes de funcionamento e, quando necessário, substituição de peças com aprovação prévia da Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é indivisível, pois a manutenção de um único equipamento deve ser realizada por empresa única, sob responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento inviabilizaria a correta execução, podendo comprometer a segurança e a rastreabilidade dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, os resultados almejados incluem: garantir o pleno funcionamento do elevador da Casa Canônica; Preservar a garantia do fabricante; Cumprir as normas de segurança e regulamentação técnica; Evitar custos futuros com falhas decorrentes de ausência de manutenção; e assegurar que o espaço esteja acessível e em conformidade com normas de acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Será designado fiscal de contrato, capacitado para acompanhar a execução dos serviços, verificar relatórios técnicos e validar as manutenções realizadas. A Administração manterá registro das ordens de serviço e do cumprimento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução dos serviços, visto que se trata de manutenção técnica. Eventuais peças substituídas deverão ter destinação adequada, mediante logística reversa ou descarte ambientalmente correto, conforme legislação vigente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de empresa especializada para manutenção do elevador da Casa Canônica é medida necessária, legal e tecnicamente obrigatória, garantindo a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das exigências normativas.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se a abertura do processo licitatório ou a contratação direta, conforme análise jurídica e administrativa, com base nas propostas apresentadas.

São Vendelino, 24 de Setembro de 2025.

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Aprovo o estudo e autorizo a licitação.

Em ____/____/____

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

São Vendelino/RS